

**LEI MUNICIPAL Nº 1.099,
DE 28/08/2025.**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE
CORUMBATAI DO SUL AO SENHOR
ELIAS FERNANDES DA SILVA.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Alexandre Donato, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL, PARANÁ ao Senhor Elias Fernandes da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Corumbataiense.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbataí do Sul/PR, 28 de agosto de 2025.



**ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.099

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE
CORUMBATAI DO SUL AO SENHOR ELIAS
FERNANDES DA SILVA.**

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Alexandre Donato, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL, PARANÁ ao Senhor Elías Fernandes da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Corumbataiense.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbataí do Sul/PR, 28 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B4C09146

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/08/2025. Edição 3352
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>